

**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO**  
**DATA ABERTURA: 03-10-2019**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e no que couber da Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos de **Pregoeira e Equipe de Apoio** designados pelos Decretos Municipais nº4324/2019 e nº4325/2019 de 07 de Janeiro de 2019.

Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 03/10/2019**.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 03 de Outubro de 2019 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. OBJETO**

2.1 Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

2.2 As quantidades são mera estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

### **RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide “LICITAÇÕES”**

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2019 e 2020, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos, sendo esta **exclusivamente** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, e micro empreendedor individual em cumprimento do Art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

4.2.2– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 – Que não sejam **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;**

4.2.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013

4.2.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link:

**<http://portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>.**

4.2.6 - Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.7 - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a proposta comercial, solicitada no item 6 deste Edital, e no **ENVELOPE Nº 02** a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 8 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**4.3.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 03/10/2019.**

4.4. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas a Pregoeira quando do credenciamento.

4.5. A presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

4.5.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da **Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até 90 dias** da data da entrega dos envelopes **juntamente com a Declaração do Anexo IV**, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.

4.5.2. A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação para os itens EXCLUSIVOS.

4.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.7 É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 03/10/2019**, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e declaração constante no Item 4.5.1 em envelope separado da Habilitação e Proposta, devendo o mesmo estar plenamente identificado;

4.8 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**4.9 – O licitante deverá cotar somente as marcas selecionadas e aprovadas pelas Secretarias, conforme anexo.**

**4.10- A empresa que desejar enviar outros materiais de limpeza e higiene (amostras) para serem avaliados deverá encaminhar os produtos/itens até o dia 27/09/2019 às 17:00 hrs para que a comissão nomeada através da Portaria nº290 de 20 de Setembro de 2019 faça sua aprovação ou não do item cotado. Será disponibilizado no site até o dia 30/09/2019 nova relação das marcas aprovadas pela comissão, para que possa ser feita a auto-cotação ou proposta de preço.**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

5.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **os quais deverão ser entregues ao Pregoeira fora dos envelopes.**

5.2 A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

5.3 – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira:

**5.3.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

**5.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

5.4 - **Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira no ato do **protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta;**

5.5 Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 5.2.

5.6 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou impresso pelo sistema de cotação fornecido pela Prefeitura - **Auto Cotação Betha (versão 2.0.25 - 25/07/2017 10:55)** em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I **e com indicação das respectivas marcas.** A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.

**6.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.** Caso este não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.

**6.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.1.6.** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos,** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

6.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preço.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

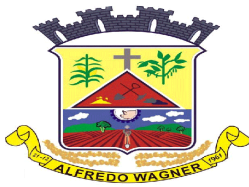
7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declarações: a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) **Apresentação de Alvará Sanitário e de Localização** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade do exercício de 2019, em plena validade.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

8.1.1 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados

8.2. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.3. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

8.4. Os documentos relacionados nas alíneas "g" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.5.1 E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

9.2.1 Em sendo enviada por e-mail cabe EXCLUSIVAMENTE a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

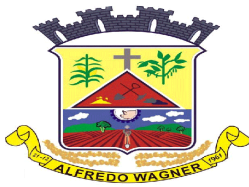
9.2.2 A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

9.3. Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10 – DOS RECURSOS**





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**10.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

## **11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 – Assinada a Ata da sessão pública, e adjudicado o objeto a Pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após assinatura.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

12.1 Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

12.2 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

12.2. Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

12.3 Os materiais de higiene / limpeza devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

12.4. Garantir a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato.

12.5 Viabilizar o contato diário para a realização dos pedidos indicando por solicitação por escrito da CONTRATANTE e suas secretarias a quantidade dos pedidos de refeições.

12.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. Efetuar a entrega do produto que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho de forma imediata;

### **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1.** As empresas vencedoras de bens incluídos na ata estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.3.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**13.4.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

15.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC.

16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

16.15 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, 20 de Setembro de 2019.

Luiz Carlos Martins  
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 17/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 21/2019 Data do Processo Adm.: 13/09/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	210,000	GL	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS-SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO OU CALCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 P/P. ( COM REGISTRO NA ANVISA) (04-02-0199)	_____	8,5000	1.785,0000
2	180,000	LTO	ALCOOL 96° - 1000ML (04-02-0002)	_____	6,2000	1.116,0000
3	280,000	LTO	ALCOOL GEL 70% 500ML (03-02-0323)	_____	4,7500	1.330,0000
4	120,000	UND	AMACIANTE DE ROUPAS COM HIDRACERAMIDAS DE 02 LITROS (04-02-0200)	_____	5,3000	636,0000
5	21,000	UND	BALDE ESPREMEDOR, COM ESCOREDOR, TORCE E ENXAGUA IDEAL PARA USAR COM MOP (CAPACIDADE DE 14 LITROS) (04-02-0195)	_____	43,0000	903,0000
6	90,000	UND	BALDE PLASTICO C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA METALICA, COM BORDAS REFORÇADAS (04-02-0192)	_____	15,0000	1.350,0000
7	200,000	FR	CERA LIQUIDA CLASSIC NÃO AUTO BRILHO INCOLOR P/ PISO DE MADEIRA 750 ML (04-02-0171)	_____	10,6000	2.120,0000
8	100,000	GL	COLOR LIQUIDO DE 5 LITROS (04-01-0219)	_____	11,8000	1.180,0000
9	75,000	CX	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180ML TRANSPARENTE C/2500 UNIDADES (04-08-0082)	_____	85,0000	6.375,0000
10	45,000	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 80 ML TRANSPARENTE C/ 2.500 UNIDADES (04-08-0081)	_____	85,0000	3.825,0000
11	270,000	GL	DESINFETANTE PARA PISO A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO C/ 5 LITROS (04-02-0016)	_____	10,5000	2.835,0000
12	180,000	UND	DESINGORDURANTE 500ML (04-02-0213)	_____	7,9500	1.431,0000
13	420,000	UND	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA NEUTRO CONCENTRADO C/ 500ML (04-02-0017)	_____	1,5000	630,0000
14	55,000	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALÇA, CABO DE PLASTICO MEDINDO 30CM (04-02-0019)	_____	10,5000	577,5000
15	120,000	PCTE	ESPONJA DE AÇO (04-02-0155)	_____	4,0000	480,0000
16	160,000	PCTE	ESPONJA DUPLA- FACE PARA LIMPEZA P/ 03 UNIDADES (04-02-0020)	_____	4,0000	640,0000
17	340,000	CX	FILTRO P/ CAFE 103 C/30 UNIDADES (04-08-0022)	_____	2,8000	952,0000
18	450,000	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 28 X48CM (04-02-0023)	_____	3,5000	1.575,0000
19	450,000	PCTE	GUARDANAPO PAPEL BRANCO 30 X 32CM C/ 50 UNIDADE (04-02-0026)	_____	1,7000	765,0000
20	80,000	FR	LIMPA VIDROS 500ML (04-02-0077)	_____	7,2000	576,0000
21	200,000	FR	LIMPA VIDROS REPIL 500ML (04-02-0173)	_____	3,8000	760,0000
22	55,000	UND	LIXEIRA METAL VAZADA PRETA 28CM ALTURA 26CM DIÂMENTRO (04-02-0224)	_____	48,0000	2.640,0000





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000 - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 17/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 21/2019 Data do Processo Adm.: 13/09/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
23	310,000	PAR	LUVA DE BORRACHA G (04-02-0035)	_____	5,8000	1.798,0000
24	310,000	PAR	LUVA DE BORRACHA M (04-02-0033)	_____	5,8000	1.798,0000
25	110,000	UND	MOP- ÚMIDO ESFREGÃO MICROFIBRA (VASSOURA TIPO BRUXINHA) (04-02-0196)	_____	20,0000	2.200,0000
26	95,000	UND	PÁ PARA LIXO, PLASTICA CABO CURTO (04-02-0198)	_____	5,8000	551,0000
27	70,000	UND	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO (04-02-0072)	_____	17,9000	1.253,0000
28	230,000	UND	PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70CM X 50CM BRANCO, DE BOA QUALIDADE (04-02-0038)	_____	3,9000	897,0000
29	130,000	FDO	PAPEL HIGIÊNICO C/ 64 ROLOS DE 30 MT X 10CM DE LARGURA BRANCO, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE (04-02-0041)	_____	68,0000	8.840,0000
30	620,000	FDO	PAPEL TOALHA 22 X21CM C/ 1.000 FOLHAS INTERFOLHADO, COR BRANCA, PAPEL CREPADO LUXO 100% FIBRAS CELULOSICAS (04-02-0042)	_____	11,9000	7.378,0000
31	420,000	PCTE	PAPEL TOALHA P/ COZINHA, BRANCO C/ 2 UNIDADES (04-02-0044)	_____	4,5000	1.890,0000
32	590,000	UND	PEDRA SANITARIA 20g SORTIDA (04-02-0082)	_____	1,2000	708,0000
33	110,000	UND	PRODUTO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM E POEIRA. (04-02-0212)	_____	8,5000	935,0000
34	130,000	UND	PURIFICADOR DE AR OU DESODORANTE DE AMBIENTE 360ML (04-02-0052)	_____	11,0000	1.430,0000
35	48,000	UND	RODO PARA LIMPAR CHÃO M (04-02-0054)	_____	12,0000	576,0000
36	42,000	UND	RODO PASSA CERA (04-02-0133)	_____	8,9000	373,8000
37	150,000	PCTE	SABAO ALVEJANTE- EM SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, COM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TESOATIVOANIONICO, ALCALINIZANTES, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTES, BRANQUADOR OTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGARDAVEL, AROMA LAVANDA, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM 1000 GRAMAS (04-02-0055)	_____	6,3000	945,0000
38	107,000	PCTE	SABAO GLICINERADO P/ 05 UNIDADES (04-02-0130)	_____	6,2000	663,4000
39	95,000	GL	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS (04-02-0058)	_____	30,0000	2.850,0000
40	140,000	UND	SACO DE ALGODÃO, ALVEJADO, 55 X65C, BRANCO, LIMPEZA DE CHÃO DUPLO, 1005 ALGODÃO 120GRAMAS (04-02-0059)	_____	6,0000	840,0000
41	500,000	PCTE	SACO PARA LIXO 100LITROS 10MICRA - EXTRA RESISTENTE C/ 05 UNIDADES (04-02-0061)	_____	2,8000	1.400,0000
42	150,000	PCTE	SACO PARA LIXO 15 LITROS 5 MICRAS EXTRA RESISTENTE C/20UNIDADES (04-02-0132)	_____	2,2000	330,0000
43	220,000	PCTE	SACO PARA LIXO 30LITROS 05MICRA EXTRA RESISTENTE - C/ 10 UNIDADES (04-02-0064)	_____	2,3000	506,0000
44	270,000	PCTE	SACO PARA LIXO 50LITROS 05MICRA- EXTRA RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (04-02-0062)	_____	2,7500	742,5000
45	190,000	UND	SAPONÁCEO COM DETERGENTE E CLORO EM PÓ, COM SISTEMA DE TAMPA ABRE- FECHA PARA	_____	6,2000	1.178,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 83.102.608/0001-54      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS, Nº 250 C.E.P.: 88450-000    - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 17/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 21/2019 Data do Processo Adm.: 13/09/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 20/09/2019

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			EVITAR DESPERDÍCIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300GRAMAS (04-02-0069)			
46	320,000	UND	SAPONACEO CREMOSO C/ 300 ML (04-02-0068)	_____	5,9000	1.888,0000
47	150,000	UND	TOALHA DE ROSTO 0,5 X 0,8 MT 100% ALGODÃO (04-02-0113)	_____	8,5000	1.275,0000
48	130,000	UND	VASSOURA DE NYLON CERDA MACIA MEDIA DE SINTÉTICO (04-02-0197)	_____	9,5000	1.235,0000
49	18,000	UND	VASSOURA DE PALHA COM CABO (04-02-0073)	_____	18,0000	324,0000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>79.286,2000</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2019** – Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial nº 17/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N°17/2019-** Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, \_\_\_\_\_  
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre  
plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do  
Pregão Presencial n° 17/2019.

(Local e data)

nome e número da identidade do declarante

Assinatura (representante legal)



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER  
CNPJ: 83.102.608/0001-54

#### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019**– Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

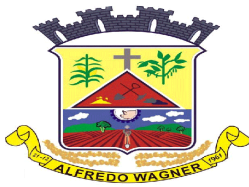
#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°17/2019.** Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , CNPJ nº \_\_\_\_\_

,  
sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2019** - Referente aquisições estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa)..... , inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º17/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº83.102.608/0001-54 com sede na Rua Anitápolis nº250, Centro, neste ato representado pelo seu senhor xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Orgão Gestor** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx localizada na xxxxxxxxxxxxxx Bairro:xxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Empresa Registrada**, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preço, em decorrência Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº17/2019, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Referente aquisição estimada de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias, Samu, Unidades de Saúde, CRAS, Serviços de Fortalecimento de Vínculos e Escolas Municipais com entregas parceladas, independente de valores, divididos por itens, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuado no local indicado pelo Município, correndo por conta da **EMPRESA REGISTRADA** as despesas decorrentes de fretes, mão de obra, etc., no prazo de até 02 dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão realizados até 30 dias, após a apresentação de documento fiscal.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner –SC.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**7.2** Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** A presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização da entrega dos materiais/objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de um servidor designado pela por cada secretaria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**10.1 EMPRESA REGISTRADA** se obriga a manter, durante toda a execução desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**10.2.** Efetuar a entrega do material que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento deste, ou da assinatura do instrumento de contrato ou de documento equivalente;

**10.3** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pelo contratante.

**10.4.** Prestar o serviço objeto deste contrato à Contratante, no prazo fixado, observando as orientações contidas no edital e seus anexos.

**10.5** Os materiais de higiene / limpeza devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

10.6. Garantir a qualidade do objeto licitado, arcando com eventuais consequências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato.

10.7 Viabilizar o contato diário para a realização dos pedidos indicando por solicitação por escrito da CONTRATANTE e suas secretarias a quantidade dos pedidos de refeições.

10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9 Efetuar a entrega do produto que eventualmente for solicitado por meio de nota de empenho de forma imediata;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 A presente ATA encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

13.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**13.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**13.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente Ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Alfredo Wagner, SC xxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA REGISTRADA**